



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1118 – 8 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.295/2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.636/2005, de Cidade Gaúcha – Paraná, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no ANEXO I que, é parte integrante da Lei Municipal nº 1.636/2005 – Uso Ocupação do Solo, pontualmente em relação à Zona Urbana, a seguinte área: **Uma área de terras medindo 91.220,05 m² – 9,1220 hectares – 3,7694 alqueires, constituída pelo lote de terras nº 186, 187, 193 e 194, Gleba 05, 2ª Secção da Colônia Tapejara, (matrícula 30.503) situada no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná**, com as seguintes divisas e confrontações: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.411.678,02m e E 300.529,32m; deste segue confrontando com a Chácara 185, no rumo SE 4°22' NO por uma distância de 236,96 metros até o vértice M02, de coordenadas N 7.411.441,74m e E 300.547.35m; deste confrontando com Lote A-1, no rumo SE 4°22' NO por uma distância de 247,87 metros até o vértice M03, de coordenadas N 7.411.194,59m e E 300.566,21m; deste, segue ainda confrontando com o lote A-1, agora no rumo SO 84°46'NE por uma distância de 84,67 metros até o vértice M04, de coordenadas N 7.411.186,88m e E 300.481,89m; deste segue pelo eixo de uma estrada municipal, no rumo NO 68°06' SE por uma distância de 115,81 metros até o vértice M05, de coordenadas N 7.411.230,08m e E 300.374,44m; deste segue confrontando com a chácara São João, no rumo NO 5°51' SE por uma distância de 433,50 metros até o vértice M06 de coordenadas N 7.411.661,32m e E 300.330,28m; deste segue confrontando com a Avenida Piratinin, no rumo NE 85°12'SO por uma distância de 199,73 metros até o vértice M01, de coordenadas N 7.411.678,02m e E 300.529,32, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1118 – 9 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122